

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA

Legislativo das Comissões
Assinatura *Anc*

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 754/CMPV/2022
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

PROTOCOLO
Divisão das Comissões

Proj. de Lei nº _____
Proj. de Lei Comp. nº _____
Resolução Nº 754/2022
Decreto Legislativo _____
Emenda _____
Data 22/11/22 Horário 10:00 hs

“Dispõe sobre alteração da Resolução nº 640/CMPV-2020, de 15 de dezembro de 2020”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso II, alínea "g", e artigo 167, caput, do Regimento Interno — Resolução nº 254/CMPV-1991, e o art. 58 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu, **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, na qualidade de seu Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

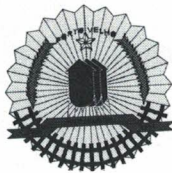
Art. 1 °. A Resolução nº 640/CMPV-2020, de 15 de dezembro de 2020, passa a vigorar acrescida do artigo 36-A, com a seguinte redação:

“Art. 36-A. Por ocasião da nomeação e exoneração de servidores no âmbito de Casa de Leis, para os cargos de Direção ou Chefia, é obrigatório a apresentação de Certidão expedida pelo Setor de Patrimônio e Almoxarifado, onde conte a relação dos bens com o valor, o estado de uso e utilidade, que estão a disposição do Órgão a ser gerenciado pelo servidor nomeado.

§1º Caso conste na certidão a ausência de bens no ato da Exoneração do servidor, a Divisão de Patrimônio e Almoxarifado encaminhará, de imediato, cópia da certidão,

Rua Belém, nº. 139, Embratel - Cep: 76820-734 - Fone: 3217-8044

Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros
Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Porto Velho



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA

Dep. Legislativo das Comissões
Assinatura *[Assinatura]*

com a descrição detalhada do (s) bem (ns) a reparação do dano.

§2º Caso conste na certidão a ausência de bens no ato da exoneração do servidor, serão adotadas as seguintes providências:

I - A Divisão de Patrimônio e Almojarifado encaminhará, de imediato, cópia da certidão com a descrição detalhada do (os) bem (ns) ausentes, ao Gabinete de Presidência que adotará as providências para apuração, identificação dos responsáveis e, se comprovado o extravio do (s) bem (ns) a reparação do dano.

II – Pagamento de eventuais verbas rescisórias, ficarão sobrestadas até a conclusão do procedimento de apuração do (s) bem (ns) extraviados ou até que o servidor exonerado apresente o bem em perfeito estado de funcionamento ou espontaneamente repare o dano.”

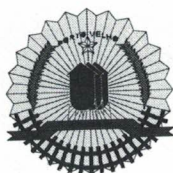
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 08 de novembro de 2022.

[Assinatura]
EDWILSON NEGREIROS
Presidente da CMPV – 2021/2022

RAÍ FERREIRA
1º Vice-Presidente

[Assinatura]
EDIMILSON DOURADO
2º Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

ALEKS PALITOT
3º Vice-Presidente

MARCELO REIS
1º Secretário

ELLIS REGINA
2º Secretária

EDVALDO NEVES
3º Secretário